DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Chamamento Público - Inexigibilidade 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 593, DE 21 DE AGOSTO DE 2.023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Rosimeire Gandara Malpica - portadora do Registro Geral n.º 18.807.599 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio, calculado sobre o salário base mensal, sob o amparo legal dos termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 26.º período apurado de 11 de Maio de 2022 a 17 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Agosto de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) de Colina, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) oriundos de arrecadação da Campanha da Destinação do Imposto de Renda à Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) de Colina para o exercício de 2023, que será formalizada através de Termos de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4996/2023. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

.....

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa Assistencial “Nosso Lar Amigos do Bem” de Colina, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) oriundos de arrecadação da Campanha da Destinação do Imposto de Renda à OSC Casa Assistencial “Nosso Lar Amigos do Bem” de Colina para o exercício de 2023, que será formalizada através de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4997/2023. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colina aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nos termos do inciso VI, do artigo 29, do inciso XI, do artigo 37 e do § 4º, do artigo 39, todos da Constituição Federal, fica fixado por esta Resolução o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Colina, para a Legislatura 2025/2028, no valor

de bruto de R$6.912,97 (seis mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos).

Artigo 2º - Os subsídios fixados por esta Resolução serão revistos anualmente na mesma data e índice dos servidores públicos municipais de Colina, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Os subsídios fixados na presente Resolução sofrerão os pertinentes descontos legais e os descontos proporcionais às faltas não regimentais dos Vereadores e do Presidente nas sessões ordinárias previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Colina.

§1º - Para efeito de descontos será dividido o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias realizadas durante o mês.

§2º - Será considerada presença em sessão ordinária quando esta não se realizar por falta de quórum regimental, hipótese em que somente farão jus ao valor a ela correspondente os Vereadores que tenham registrado a presença no terminal eletrônico.

Artigo 4º - Sendo os subsídios fixados por esta Resolução, relativos a todos os meses do exercício (12 meses), não haverá qualquer parcela indenizatória por convocação ou comparecimento em sessão extraordinária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

010310001.2.001000 - Manutenção do Processo Legislativo

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

3.1.90.11.75.00.00 – Subsídios – Agentes Políticos

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 21 de agosto de 2023.

Rafael Correia Rodrigues-Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada na Imprensa Oficial Municipal. **Suely de Oliveira**-Secretaria da Câmara

.....

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ESTIMA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colina aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Orçamento Geral da Câmara Municipal de Colina, para o Exercício de 2024, fica fixado em R$2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a transferência de numerário pelo Executivo, na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação abaixo:

Transferência Financeira Recebida (Duodécimos) - R$ 2.750.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme discriminação abaixo:

ORGÃO	**CÂMARA MUNICIPAL**	
Unidade Orçamentária:	**01.01 - CORPO LEGISLATIVO**	
01.031.0001.2.001.000	**Manutenção do Corpo Legislativo**	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 730.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 1.000,00
	Total Corpo Legislativo	**R$ 764.000,00**
Unidade Orçamentária:	**01.02 - SECRETARIA DA CAMARA**	
01.031.0001.2.002.000	**Manutenção da Secretaria da Câmara**	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 865.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 450.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 220.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 200.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 45.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 80.000,00
	Total Secretaria da Câmara	**R$ 1.986.000,00**
	TOTAL.....	**R$ 2.750.000,00**

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 21 de agosto de 2023.

Rafael Correia Rodrigues-Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada na Imprensa Oficial Municipal.

Suely de Oliveira-Secretaria da Câmara

.....